



PROCESSO DE 2º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013.1/2022-PMI/SEMED-D.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI /PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva a 2º prorrogação de prazo Contrato nº 013.1/2022 da Dispensa nº 013/2022-PMI/SEMED-D.

OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a **2º PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013.1/2022-PMI/SEMED-D**, que tem como objeto a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa tem como fundamento o artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores que prevê:

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Conforme o ofício Nº 036/2024/SEMED/GAB, do dia 19/02/2024 da Secretaria Municipal de Educação, memorando do fiscal, ofício de aceite do proprietário e despacho do Gabinete do Prefeito encaminhado a esta CPL no dia 20/02/2024, a solicitação da prorrogação de prazo da vigência do contrato nº 013.1/2022-PMI/SEMED-D, o qual se justifica tal pedido devido:

Como é de seu conhecimento, garantir as condições necessárias de funcionamento da secretaria de educação e unidades escolares que compõe a rede de ensino municipal, de Ensino fundamental, importância no pleno e mais adequado funcionamento e para realização das atividades fins da gestão pública municipal.

Assim sendo, faz se necessário à prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses a contar de 04/03/2024.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta da Segunda prorrogação ao contrato nº 013.1/2022, a respeito da legalidade do procedimento e após remeta-se a Controladoria Interna do Município para Parecer técnico do Processo.

Igarapé-Miri (PA), 21 de fevereiro de 2024.

Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL.

Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º MEMBRO CPL

Jose Flávio Moraes Carvalho
2º MEMBRO CPL